

6 Considerações finais

No Brasil, os anos 1990 foram marcados por profundas transformações ocorridas a partir da crise fiscal do Estado e da introdução do neoliberalismo, gerando sérias mudanças no mundo do trabalho, conforme já foi dito. Essas mudanças acarretaram na disseminação da pobreza, na precarização do trabalho, logo, no alto nível de desemprego e conseqüentemente no agravamento da desigualdade social no país. Em resposta a este quadro, o Governo Federal impõe limitações para os programas sociais, lançando políticas sociais de cunho compensatório e focalizado nos segmentos mais vulneráveis da sociedade, ou seja, aqueles considerados pobres e carentes.

Os serviços sociais, especificamente o PBF, destinam-se aos excluídos do mercado de trabalho, ou aqueles que possuem trabalhos precarizados, decorrentes da baixa escolaridade existente entre as famílias atendidas por esses serviços, conforme foi constatado na pesquisa realizada.

Diante do que discutido nos capítulos anteriores, podemos apontar algumas observações em relação ao PBF.

Um primeiro elemento a ser discutido diz respeito à forma de inclusão do beneficiário no PBF, ou seja, aos critérios de elegibilidade altamente seletivos e focalizados em famílias em extrema pobreza e famílias pobres, restringindo assim grande parcela da população que se encontra em situações semelhantes.

Verifica-se portanto, o caráter contraditório do programa, no que tange à universalização dos direitos sociais, pois atende apenas alguns segmentos da população, ou seja, é para quem está na linha da indigência, em estado de miserabilidade, comprovando renda mensal *per capita* de $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, em contradição ao artigo 203 da Constituição Federal de 1988 que define que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente, de contribuição à Seguridade Social, ou seja, de caráter universal.

Outro aspecto importante a ser pontuado refere-se ao valor monetário do benefício que é irrisório, portanto, insuficiente para atender às necessidades

básicas das famílias. Os Programas de Transferência de Renda no Brasil, como é o caso do PBF são substitutos aos salários e não um complemento para que essas famílias consigam sair de seu estado de pobreza absoluta, ou seja, a renda desse benefício é praticamente exclusiva, o que acaba se transformando no que PEREIRA (1996) chama de armadilha da pobreza, pois seus beneficiários acabam sendo obrigados a viver exclusivamente dessa renda.

Apesar do Bolsa Família ter se revelado um instrumento importante e necessário para a vida dos entrevistados, ele não cumpre totalmente com o seu papel no sentido de viabilizar a promoção social e autonomia de seus usuários, ou seja, não cria condições para que a pessoa se auto-sustente, não promovendo a emancipação de seus usuários, e legitimando cada vez mais a pobreza em que se encontram seus beneficiários.

Outra constatação diz respeito à probabilidade dessas pessoas retornarem ao mercado de trabalho, o que é bastante remota, devido ao pouco grau de instrução escolar, idade, e/ou falta de qualificação profissional verificado nesse estudo em relação aos familiares entrevistados.

Em relação ao acompanhamento das famílias beneficiárias por meio do CRAS esta não acontece, uma vez que, as famílias só procuram o CRAS quando na suspensão do benefício ou no cancelamento dele. No caso dos CRAS de Cariacica esse problema se agrava ainda mais, pois o cadastramento das famílias acontece via secretaria, a SEMAST, e não pelo CRAS conforme ocorre nos outros municípios do Estado do Espírito Santo (ES).

Outro fator que determina esse não acompanhamento às famílias em relação ao CRAS Novo Horizonte, se dá devido à sobrecarga de demandas emergentes e ao número insuficiente de técnicos nas equipes para execução de seus serviços. Além das diferenças regionais, o município e o CRAS se deparam com enormes desafios gerados pelas dificuldades não só de operacionalização dos sistemas, como também de contarem com infra-estrutura de equipamentos (computador, telefone, internet) para operá-los.

Outro fator, que merece destaque, diz respeito ao Cartão Bolsa Família. Este assume duas dimensões fundamentais: a primeira dimensão é que o mesmo expressa uma legitimação da pobreza, ou seja, assim como o trabalhador formal

está representado pela carteira de trabalho, o beneficiário do programa é representado pelo cartão Bolsa Família.

A segunda dimensão destaca o cartão Bolsa Família como um tipo de vinculação entre os extremamente pobres e o sistema financeiro, ou seja, o cartão Bolsa Família permite aos mais pobres do país, se lincar com o sistema financeiro, não por meio da transição do dinheiro, mas por meio da aprendizagem de sua existência e aos seus mecanismos de operação (senha, caixa eletrônico).

Em março de 2008, foi implementado o projeto piloto da inclusão bancária dos beneficiários do Bolsa Família, que consiste em uma ação conjunta do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e da Caixa Econômica Federal (CAIXA) para incentivar a abertura e a utilização de contas bancárias pelos beneficiários do programa.

Segundo o MDS, a inclusão bancária dos beneficiários possibilitará o acesso a serviços financeiros formais, de modo mais justo e eqüitativo. Apesar de dispor de baixo nível de renda, o beneficiário do Programa Bolsa Família, como qualquer cidadão brasileiro, precisa depositar, receber ou transferir dinheiro, obter crédito ou empréstimo, utilizar serviços de seguros. O uso desses serviços, geralmente ocorre por meio de relações de parentesco ou proximidade, ou ainda, de relações de confiança com agentes informais.

Apesar de todos os avanços alcançados nos direitos sociais, o que fica ainda evidenciado é a tensão existente entre a Assistência Social e o trabalho, uma vez que parte da população que está inserida no mercado de trabalho possuem seus direitos garantidos por lei e para aqueles que não estão inseridos no mercado formal, resta recorrerem à Assistência Social, que sempre foi destinada aos pobres.

Aqui podemos fazer uma comparação entre o sistema dual existente na Seguridade Social, apontada ao longo dos anos na história da proteção social do Brasil. Os trabalhadores inseridos no mercado formal de trabalho estão protegidos pela legislação trabalhista, resultando em uma carteira de trabalho assinada e conseqüentemente protegidos pelo INSS por meio da Previdência Social. Aos grupos mais vulneráveis da sociedade e não inseridos no mercado de trabalho, estes possuem um registro no CadÚnico gerando o Número de

Identificação Social (NIS), resultando no recebimento do Cartão Bolsa Família e consequentemente no recebimento do benefício do Bolsa Família e este grupo está destinado à Assistência Social.

Podemos concluir que, o PBF está legitimando seus beneficiários na condição de pobres, uma vez que eles possuem um Número de Identificação Social (NIS) que comprove que são usuários do programa e consequentemente são atendidos pela Assistência Social.

Vale ressaltar que em momento algum estamos desmerecendo o Programa Bolsa Família, e muito menos descartando sua importância para a população empobrecida do país. O que podemos pontuar é a desarticulação do programa com as demais políticas sociais, principalmente uma política macro-econômica de distribuição de riqueza e de geração de emprego e renda, fazendo com que este programa assuma uma posição meramente compensatória.